

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 0395/2014-GP P. Lavrada/PB, em 24 de fevereiro de 2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, e, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97:

### RESOLVE:

**I – DESIGNAR**, a servidora pública **ANA PAULA LOPES DE MACEDO**, ocupante do cargo de Lavadeira, mat. 0787-0, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta municipalidade, lotada na Secretaria de Educação, para exercer as atribuições do cargo de Professor de Educação Básica I, Classe B, na Escola Municipal de Educação Infantil João da Mata Lucena, pertencente a Estrutura Organizacional deste Município, servindo-lhe de título a presente;

**II – A designação** será em caráter excepcional, destinando-se a atender a carência de profissional do quadro de pessoal do Magistério e a necessidade temporária de preenchimento da vacância, em face dessa possuir a habilitação na área exigida, até ulterior deliberação.

**III – Revogam-se** as disposições em contrário.

**IV – Esta Portaria** entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 do corrente mês e ano.

Registre-se,

Publique-se;

dê-se ciência.

regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97:

### RESOLVE:

**I – DESIGNAR**, o servidor público **GILCÉLIO CORDEIRO COSTA**, ocupante do cargo de Zelador, mat. 0584-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta municipalidade, lotada na Secretaria de Educação, para exercer as atribuições do cargo de Professor de Educação Básica II (Geografia), na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Elenita, pertencente a Estrutura Organizacional deste Município, servindo-lhe como título a presente;

**II – A designação** será em caráter excepcional, destinando-se a atender a carência de profissional do quadro de pessoal do Magistério e a necessidade temporária de preenchimento da vacância, em substituição a **KATIA SILENE GOMES MEDEIROS**, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II (Geografia), face esse possuir a habilitação na área exigida, enquanto perdurar a Licença Prêmio da titular.


**III – Revogam-se** as disposições em contrário.

**IV – Esta Portaria** entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 do corrente mês e ano.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.



Roberto José Vasconcelos Cordeiro  
Prefeito Municipal

Portaria nº 0398/2014-GP P. Lavrada/PB, em 24 de fevereiro de 2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, e, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97;

### RESOLVE:

**I – DESIGNAR**, a servidora pública **GILMA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Arrumadeira, mat. 0461-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta municipalidade, lotada na Secretaria de Educação, para exercer as atribuições do cargo de Professor de Educação Básica I, Classe B, na Escola Municipal de Educação Infantil João da Mata Lucena, pertencente a Estrutura Organizacional deste Município, servindo-lhe de título a presente;

**II – A designação** será em caráter excepcional, destinando-se a atender a carência de profissional do quadro de pessoal do Magistério e a necessidade temporária de preenchimento da vacância, em face dessa possuir a habilitação na área exigida, até ulterior deliberação


**III – Revogam-se** as disposições em contrário.

**IV – Esta Portaria** entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 do corrente mês e ano

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.




Roberto José Vasconcelos Cordeiro  
Prefeito Municipal

Portaria nº 0399/2014-GP P. Lavrada/PB, em 24 de fevereiro de 2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e legislação pertinente:

Considerando que o Gestor Público está, obrigatoriamente, condicionado aos normativos legais que regem a Administração Pública em toda sua inteireza;

Considerando o regramento da **Lei Municipal nº 47/2009**, que dispõe sobre o



Roberto José Vasconcelos Cordeiro  
Prefeito Municipal

Portaria nº 0396/2014-GP P. Lavrada/PB, em 24 de fevereiro de 2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, e, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97;

### RESOLVE:

**I – DESIGNAR**, a servidora pública **FRANCIEDNA MARIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Cozinheira, mat. 0849-4, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta municipalidade, lotada na Secretaria de Educação, para exercer as atribuições do cargo de Professor de Educação Básica I, Classe B, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Elenita, pertencente a Estrutura Organizacional deste Município, servindo-lhe de título a presente;

**II – A designação** será em caráter excepcional, destinando-se a atender a carência de profissional do quadro de pessoal do Magistério e a necessidade temporária de preenchimento da vacância, em face dessa possuir a habilitação na área exigida, até ulterior deliberação.


**III – Revogam-se** as disposições em contrário.

**IV – Esta Portaria** entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 do corrente mês e ano.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.



Roberto José Vasconcelos Cordeiro  
Prefeito Municipal

Portaria nº 0397/2014-GP P. Lavrada/PB, em 24 de fevereiro de 2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, e, em harmonia com as disposições da legislação municipal

**Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal**, a teor do art. 41, inciso I, por obtenção do título de especialista, consubstanciado em PARECER JURÍDICO;

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER Gratificação de Incentivo a Titulação**, na modalidade especialista, ao servidor público **DIODO KENNEDY DANTAS DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Supervisor Educacional, mat. 0673-4, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta municipalidade, lotado na Secretaria de Educação, por força das disposições legais acima mencionadas, no percentual de **10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico**.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.**

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.



Roberto José Vasconcelos Cordeiro  
Prefeito Municipal

**Portaria nº 0400/2014-GP P. Lavrada/PB, EM 24 de FEVEREIRO de 2014.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal nº 23/97, dispoendo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c o caput do art. 111;

CONSIDERANDO a vida funcional da requerente, circunstanciado e certificado pela Secretaria de Administração;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a concessão da Licença Prêmio correspondente ao decênio 2002/2012, atendendo a conveniência da Administração, do servidor e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

**RESOLVE:**

**I – Conceder Licença Prêmio** a servidora pública **BELJOVANE VASCONCELOS VIRGULINO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula 0459-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao decênio 2002/2012, pelo período de **06 (seis) meses** (01/03/2002 a 28/02/2012), em conformidade a legislação municipal vigente.

**II – Conceder GOZO** da referida Licença Prêmio pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 07 de fevereiro e término em 06 de agosto de 2014**, em conformidade a legislação estatutária e a conveniência desta municipalidade.

**III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 07 do corrente mês e ano.**

**IV – Revogam-se as disposições em contrário.**

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.



Roberto José Vasconcelos Cordeiro  
Prefeito Municipal

**Portaria nº 0401/2014-GP P. Lavrada/PB, EM 24 de FEVEREIRO de 2014.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal nº 23/97, dispoendo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c o caput do art. 111;

CONSIDERANDO a vida funcional da requerente, circunstanciado e certificado pela Secretaria de Administração;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a concessão da Licença Prêmio correspondente ao decênio 2004/2014, atendendo a conveniência da Administração, do servidor e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

**RESOLVE:**

**I – Conceder Licença Prêmio** a servidora pública **KATIA SILENE GOMES MEDEIROS**, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II (Geografia), matrícula 0550-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao decênio 2004/2014, pelo período de **06 (seis) meses** (29/01/2004 a 28/01/2014), em conformidade a legislação municipal vigente.

**II – Conceder GOZO** da referida Licença Prêmio pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 12 de fevereiro e término em 11 de agosto de 2014**, em conformidade a legislação estatutária e a conveniência desta municipalidade.


**III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 12 do corrente mês e ano.**

**IV – Revogam-se as disposições em contrário.**

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.



Roberto José Vasconcelos Cordeiro  
Prefeito Municipal

**Portaria nº 0402/2014-GP P. Lavrada/PB, EM 24 de FEVEREIRO de 2014.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal nº 23/97, dispoendo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c o caput do art. 111;

CONSIDERANDO a vida funcional do requerente, circunstanciado e certificado pelas Secretarias de Saúde e de Administração;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a concessão das Licenças Prêmios correspondentes aos decênios 1978/2014, com interrupção, atendendo a conveniência da Administração, do servidor e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

**RESOLVE:**

**I – Conceder Licenças Prêmios** ao servidor público **MANOEL PORTO DE VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Odontólogo, matrícula 0170-1, lotado na Secretaria de Saúde, correspondentes aos decênios 1978/2014, com interrupção, pelo período de **18 (dezoito) meses**, compreendido entre (01 de março de 1978 a 11 de janeiro de 1994; 12 de janeiro de 1994 a 11 de janeiro de 2004 e 12 de janeiro de 2004 a 11 de janeiro de 2014), em conformidade a legislação municipal vigente;

**II – Conceder GOZO** da Licença Prêmio correspondente ao primeiro decênio (01 de março de 1978 a 11 de janeiro de 1994), *com interrupção*, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, com **início em janeiro e término em dezembro de 2014**, com escala quinzenal, definido entre o requerente e a Secretária de Saúde, em conformidade a legislação estatutária e a conveniência desta municipalidade;


**III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro do corrente ano.**

**IV – Revogam-se as disposições em contrário.**

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.



Roberto José Vasconcelos Cordeiro  
Prefeito Municipal

**Portaria nº 0403/2014-GP P. Lavrada/PB, em 24 de fevereiro de 2014.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, e, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97:

**RESOLVE:**

**I – REMOVER**, a pedido, a servidora pública **ANA LUCIA LUCENA DE**

**OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, mat. 0582-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta municipalidade, lotada na Secretaria de Educação, para a Secretaria de Saúde, passando a exercer as atribuições do cargo na Unidade Básica de Saúde Benilde Medeiros Fernandes, pertencente à Estrutura Organizacional deste Município, servindo-lhe de título a presente;

**II** – Revogam-se as disposições em contrário.

**III** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 janeiro de 2014.

Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

ulterior deliberação.

**III** – Revogam-se as disposições em contrário.

**IV** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 do corrente mês e ano.

Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência.



Roberto José Vasconcelos Cordeiro  
Prefeito Municipal

Portaria nº 0406/2014-GP P. Lavrada/PB, em 24 de fevereiro de 2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, e, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97:

**RESOLVE:**


**I** – **DESIGNAR**, o servidor público **VALDO DE SOUTO SILVA**, ocupante do cargo de Vigilante, mat. 0583-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta municipalidade lotado na Secretaria de Educação, para exercer as atribuições do cargo de Motorista Transporte Escolar.

**II** – A designação será em caráter excepcional, destinando-se a atender a carência de profissional face esse possuir a habilitação na categoria exigida.

**III** – Revogam-se as disposições em contrário.

**IV** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 do corrente mês e ano.

Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência.



Roberto José Vasconcelos Cordeiro  
Prefeito Municipal

Portaria nº 0407/2014-GP P. Lavrada/PB, em 24 de fevereiro de 2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, e, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97:

**RESOLVE:**


**I** – **DESIGNAR**, a servidora pública **MARIA VITÓRIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, mat. 0614-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta municipalidade, lotada na Secretaria de Educação, para exercer as atribuições do cargo de Professor de Educação Básica I, Classe B, na Escola Municipal de Educação Infantil João da Mata Lucena, pertencente a Estrutura Organizacional deste Município, servindo-lhe de título a presente;

**II** – A designação será em caráter excepcional, destinando-se a atender a carência de profissional do quadro de pessoal do Magistério e a necessidade temporária de preenchimento da vacância, em face dessa possuir a habilitação na área exigida, até ulterior deliberação.

**III** – Revogam-se as disposições em contrário.

**IV** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 do corrente mês e ano.

Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência.



Roberto José Vasconcelos Cordeiro  
Prefeito Municipal



Roberto José Vasconcelos Cordeiro  
Prefeito Municipal

Portaria nº 0404/2014-GP P. Lavrada/PB, em 24 de fevereiro de 2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, e, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97:

**RESOLVE:**

**I** – **REMOVER**, a pedido, a servidora pública **JOZICLEIDE DE FÁTIMA MONTEIRO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, mat. 0617-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta municipalidade, lotada na Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, para a Secretaria de Educação, bem como, **DESIGNÁ-LA**, para exercer as atribuições do cargo de Professor de Educação Básica I, Classe B, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Elenita, pertencente a estrutura organizacional da Secretaria de Educação, pertencente a Estrutura Organizacional deste Município, servindo-lhe de título a presente;

**II** – A designação será em caráter excepcional, destinando-se a atender a carência de profissional do quadro de pessoal do Magistério e a necessidade temporária de preenchimento da vacância, em face dessa possuir a habilitação na área exigida, até ulterior deliberação.

**III** – Revogam-se as disposições em contrário.

**IV** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 do corrente mês e ano.

Registre-se;  
Publique-se,  
Dê-se ciência.



Roberto José Vasconcelos Cordeiro  
Prefeito Municipal

Portaria nº 0405/2014-GP P. Lavrada/PB, em 24 de fevereiro de 2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, e, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97:

**RESOLVE:**

**I** – **REMOVER**, a pedido, a servidora pública **LEDENY PRISCILA DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, mat. 0450, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta municipalidade, lotada na Secretaria de Ação Social e Trabalho, para a Secretaria de Educação, bem como, **DESIGNÁ-LA**, para exercer as atribuições do cargo de Coordenadora do Programa Mais Educação-PME, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Elenita, pertencente a estrutura organizacional da Secretaria de Educação, pertencente a Estrutura Organizacional deste Município, servindo-lhe de título a presente;

**II** – A designação será em caráter excepcional, destinando-se a atender a carência de profissional do quadro de pessoal do Magistério e a necessidade temporária de preenchimento da vacância, em face dessa possuir a habilitação na área exigida, até

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, c/c os incisos XVI e XVII; na Lei Municipal nº 23/97-Estatuto do Servidores Públicos Municipais, art. 212 e seguintes; na citação do Tribunal de Contas do Estado-TCE/PB, através do OFÍCIO Nº 756/14 – 1ª CÂMARA, decorrente do PROCESSO TC Nº 17730/13 e, no que couber e competir, subsidiariamente, nas Leis nºs 8.112/90 e 9.784/99, que tratam do Regime Jurídico dos Servidores da União e do Processo Administrativo, respectivamente,

Considerando que o Administrador Público está, obrigatoriamente, condicionado aos normativos legais, mesmo que circunstancialmente, sob pena de responder pelos atos e procedimentos praticados em desacordo aos termos da legislação pertinente em vigor;

CONSIDERANDO que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula do STF 473);

CONSIDERANDO os princípios do contraditório e da ampla defesa, expressamente previstos no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal, que concede aos litigantes em processo administrativo, o direito à defesa, com todos os recursos a ela inerentes;

CONSIDERANDO, finalmente, a citação do Tribunal de Contas da Paraíba-TCE/PB, a teor do RELATÓRIO INICIAL constante do PROCESSO TC Nº 17730/13, para à adoção das medidas saneadoras às acumulações de cargos pelos servidores públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal, com os demais entes públicos federados.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir **Comissão Municipal de Acumulação de Cargos – CMAC**, com o fim específico de adotar os atos e procedimentos inerentes ao apuramento de acumulação de cargos, empregos e funções públicas, em tese, no âmbito do Poder Executivo deste Município, no RITO SUMÁRIO, obedecendo-se ao devido processo legal definido pelo art. 37, c/c o disposto no inciso LV, do art. 5º, todos, da Constituição Federal, oportunizando aos servidores públicos desta municipalidade a fazerem opção e/ou justificarem os demais vínculos empregatícios e financeiros identificados pelo Tribunal de Contas do Estado-TCE, através SAGRES junto aos órgãos jurisdicionados e por ele fiscalizado, configurando e ensejando em acumulação, em conformidade a listagem acostada, composta pelos servidores: **ADELMA MARIS DA SILVA**, mat. 007-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração-PRESIDENTE; **MARIA DAS VITÓRIAS SOUTO**, mat. 022-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria de Saúde-RELATORA e **MARIA DA LUZ CORDEIRO DE BRITO**, mat. 901-6, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria de Administração-MEMBRO, a quem fica desde já conferida competência, representatividade e outorgados todos os poderes correspondentes, para no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, apresentar relatório conclusivo quanto a real situação dos servidores abaixo relacionados:

**ADILMA OLIVEIRA COSTA**-Professor Polivalente; **ALANA CRISTINA SOUTO VASCONCELOS**-Copeira; **ALBECI ALVES DE OLIVEIRA**-Professor Polivalente; **ALCINETE VIEIRA RAMOS DE MACEDO**-Professor de Língua Portuguesa; **ANA CORDEIRO COSTA**-Tessoureira; **ANA LÚCIA LUCENA DE OLIVEIRA**-Auxiliar de Serviços; **ANA PAULA VASCONCELOS FERNANDES**-Professor Polivalente; **ANDREZZA OLIVEIRA DANTAS**-Professor Polivalente; **ANTÔNIA MARIA DE ALMEIDA MACEDO**-Professor de Matemática; **ANTONIO CORDEIRO RODRIGUES**-Professor Polivalente; **BERNADETE DE LOURDES CORDEIRO**-Psicóloga; **CLEVITON ANTONIO V. CORDEIRO**-Professor de Educação Física; **DINA AZEVEDO E SILVA**-Professor de Educação Básica; **DIOGO KENNEDY DANTAS DO NASCIMENTO**-Supervisor de Educação; **DIVANEIDE MARQUES DOS S. SILVA**-Professor Polivalente; **EDIVALDO JANUARIO DANTAS**-Secretário Escolar; **ELISÂNGELA MARTA DE LIMA**-Professor de Educação Básica; **ERENICE DE OLIVEIRA**

**ALEXANDRE**-Auxiliar de Serviços; **FRANCIEDNA MARIA DOS SANTOS**-Cozinheira; **GERAILSON PEREIRA DOS SANTOS**-Professor Polivalente; **GILBERTO CORDEIRO COSTA**-Professor Polivalente; **GILCÉLIO CORDEIRO COSTA**-Zelador; **JOANA DARC DE SOUZA NÓBREGA**-Técnico de Enfermagem; **ALBERTO ÉDSON FARIAS DE OLIVEIRA**-Secretário Executivo; **JAILMA DA SILVA ARAÚJO**-Telefonista; **JANEIDE MARIA DE BRITO**-Agente de Saúde; **JERRY ROSSE DE MEDEIROS CUNHA**-Diretor de Subdivisão; **CIRILO CORDEIRO DOS SANTOS AJNOS FILHO**-Assessor Jurídico; **JOANA FRANCISCA DE JESUS BURITI**-Monitor de EJA; **JOÃO ÓTIMA DE MELO**- Secretário Escolar; **JOAQUIM DE MELO FILHO**-Vice-Diretor Escolar; **JOSE ALVES DE VASCONCELOS**-Diretor de Departamento; **JOSÉ LAVANERI FARIAS**-Médico Ginecologista; **JOSÉ GOMES DA SILVA**-Vigilante; **JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**-Professor de Música; **JOSÉ MARICLEFERSON GOMES E SILVA**-Diretor Escolar; **JOSÉ OSMAN DE OLIVEIRA**-Médico Cirurgião; **JOSE RONALDO DE VASCONCELOS**-Motorista; **KETCIA CORDEIRO SOUTO**-Professor de Matemática; **LIDAILTON SILVA OLIVEIRA**-Professor de Educação Básica; **LUZIA HELENA SOUTO**-Sub-Secretária Escolar; **MARIA ALZENI ALVES SABINO**-Professor Polivalente; **MARIA ÂNGELA LUCIA SILVA PORTO**-Odontóloga; **MARIA APARECIDA DE M. AZEVEDO**-Telefonista; **MARIA NILZA DE MELO**-Professor Polivalente; **MARIA DE FATIMA TAVARES**-Professor Polivalente; **MARCIA DE VASCONCELOS SOUTO**-Agente de Saúde; **MARICLECIA GOMES E SILVA**-Professor de Inglês; **MARISA DE FÁTIMA SANTOS**-Professor de Educação Básica; **MARIA DE LOURDES SILVA FERNANDES**-Auxiliar de Administração; **MARLENE SOUTO VASCONCELOS**-Professor Polivalente; **MARILUCE FONSECA DA SILVA**-Agente Comunitária de Saúde; **MAYLSON JUSSIAN BEZERRA**-Professor; **NADJA DE AZEVEDO MELO SILVA**-Digitador; **NARCIZA DE LIMA PORTO**-Digitador; **NIEDJA DE FÁTIMA C.R. PAULINO**-Professor Polivalente; **NIVALDIRA DE AZEVEDO MELO**-Professor Polivalente; **NUBIA RAIMUNDA DANTAS**-Assistente Social; **RAQUEL MEIRA DE MELO**-Professor; **ROBERTO SOLON DE VASCONCELOS**-Professor Polivalente; **SANDRA MARIA DOS SANTOS**-Professor de Educação Básica; **SEBASTIAO ROBERTO GOMES**-Professor Polivalente; **SEVERINA DE FATIMA V. ALVES**-Auxiliar de Serviços Gerais; **SIMONE DUZY VASCONCELOS DA SILVA**-Psicóloga; **SHELZEA MARIA BEZERRA OLIVEIRA**-Professor de Ciências; **TÂNIA ROSÂNGELA PORTO**-Assistente Social; **UDILSON LIMA DE MELO**-Secretário Escolar; **UIRA LUIS DE VASCONCELOS**-Professor; **VALDILENE DIAS COSTA**-Agente de Saúde; **VALDILENE DOS SANTOS BURITI**-Professor Polivalente; **VALDIR COSTA DO NASCIMENTO**-Professor de Geografia; **VITORIA REGIA OLIVEIRA SANTOS**-Professor Polivalente; **ZULEIDE FERREIRA DANTAS**-Professor de Polivalente.

**Art. 2º** - Fica a Assessoria Jurídica desta municipalidade, através do Bel. **EDVALDO PEREIRA GOMES**, inscrito na OAB/PB sob o nº 5853, encarregada de dar todo suporte jurídico necessário a **CMEAC**, podendo, inclusive, auxiliar na condução dos trabalhos, no que couber e competir ao objeto fim da Comissão.

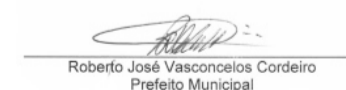
**Art. 3º** - A Comissão terá assento para desenvolver seus trabalhos na Sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada no prédio sede da Prefeitura, com funcionalidade no expediente das 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.



Roberto José Vasconcelos Cordeiro  
Prefeito Municipal



# Gazeta Oficial Lavradense

Criado pela lei Municipal nº 002/97 de 14/01/97  
CNPJ: 08.740.466/0001-35

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2014

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2014, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: E. ZALMA SOUZA - EPP - R\$ 393.368,20; JOÃO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO - ME - R\$ 403.306,50; NORDMARKET COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME - R\$ 72.813,85.

Pedra Lavrada - PB, 24 de Fevereiro de 2014

Roberto José Vasconcelos Cordeiro  
Prefeito Municipal